



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.820/2023
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores municipais, na forma do art. 37, inciso X da CF/88”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do art. 37, inciso X da CF/88, a partir de 1º de janeiro de 2023, revisão geral anual de 10% (dez por cento) nos salários de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas respectivas dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro 2023.

Pinhalzinho, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO ROGERIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município em 17/02/2023 - Edição 501/2023